



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## LICITAÇÃO Nº 069/2015 1111 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2015

1. **REGÊNCIA LEGAL** : Esta Licitação obedecerá as disposições da Lei Municipal 2.593/05 , lei Estadual nº 9.433/05 e normas gerais da lei federal nº 8.666/03
2. **MODALIDADE** : CONCORRÊNCIA PÚBLICA
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4. **TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO** : Menor Preço Global
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DATA:** 29.09.2015

**HORARIO:** 09:00 (Horário Local)

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Licitações – Av. João Durval, S/N,  
Bairro: Caseb – Feira de Santana-Ba.

6. **OBJETO** : *Contratação de empresa para prestação de serviços Profissionais de Apoio Administrativo em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme disposições da Lei 8.666/93.*

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1- Não poderão participar desta licitação empresas consideradas inidôneas, suspensas por qualquer entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com qualquer obrigações assumidas, quer com a PM.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 7.2- È vetada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

- 7.3- Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

## 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### 8.1 Credenciamento

8.1.1- Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão a comissão de licitação, suas credenciais. A credencial deveser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de propostas e documentação, com identificação de representantes (nome, numero da identidade e CPF ) e autorização para pratica dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passara a fazer parte integrante do processo

8.1.2 Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura ,comprovando tal condições,e ,em não estando as copias devidamente autenticadas, deverão ser apresentadas os respectivos originais para conferencia e autenticadas pela própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO, passando as copias apresentadas a integrarem o processo e portanto,não serão devolvidas.

8.1.3 Apresentação da cópia da Caução.

### 8.2 – Da documentação da proposta.

8.2.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para licitação, em envelopes,separados e lacrados,contendo nas partes externas alem do nome da empresa,os seguintes dizeres :

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS - LICITAÇÃO N° 069/2015 1111-  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 069/2015 1111 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2015

8.2.2 – Após a Comissão conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebido proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida deste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

### 8.3 – Da proposta

8.3.1 – O envelope nº 01- Deverá conter:

- a) Proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, mensal e anual, conforme Anexo III que integra este edital;
  - a. 1) Caso o valor numeral apresentar divergência com o valor por extenso, será considerado este último;
  - a. 2) A proposta não deverá ter emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas;
  - a. 3) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar CNPJ no local próprio constante no anexo III, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio;
- b) Carta-proposta, conforme modelo em Anexo II;
- c) Será desclassificada a licitante que não apresentar a declaração do Imposto de Renda atualizada em conjunto com a proposta de preço.

8.3.2 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.3 – Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços cujo a confirmação deverá considerar em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

8.3.4 – O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, contado de sua abertura.

8.3.5 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificados aquelas que apresentam objeto diferente daquele constante no ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.3.6 – A proposta cujo o prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias se consultada a respeito a proponente no prazo de 03( três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.3.7 – O valor estimado para contratação é de **R\$ 22.588.344,70 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e setenta centavos)**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.8 – A composição **ANALÍTICA (ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA FUNÇÃO)** deverá ser de acordo com o ramo de atividades de cada empresa. **É obrigatória a apresentação da composição dos salários sob pena de desclassificação automática.**

## **8.4- Documentação;**

**8.4.1** – O envelope nº 2 deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizadas;

### **8.4.1.1 - Quanto a capacidade jurídica ;**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADANIA E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

e) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das atas de Assembléia Geral, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor.

## 8.4.1.2 – Quanto a regularidade fiscal;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (CND da dívida ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

d) Comprovação de Tributação da empresa, conforme apresentação da última declaração de IRPJ.

e) Prova de regularidade, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

f) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

## 8.4.1.3 – Quanto á capacidade Técnica ;

a) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, devidamente registrados no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, ou seja 12 (doze) meses.

b) Comprovação de Registro no Conselho de Administração da licitante e do responsável (Administrador) da licitante

c) Declaração do licitante que visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, conforme modelo Anexo V. Relação das unidades a serem vistoriadas conforme Anexo VIII. **Obs: A vistoria nos locais devera ser feita até 21/09/2015.** Os interessados deverão entrar em contato com a Sr<sup>a</sup> Joselita pelo seguinte n<sup>o</sup> (75) 3612-6612, para prévio agendamento.

d) Declaração de que está ciente das condições da licitação e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

e) Declaração do licitante, sob penas da lei, de que não possui em seus quadros menores de 18 anos exercendo trabalhos noturnos ou insalubre, conforme modelo Anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**

CIDADE DO TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

- f) Para a função de motorista, exigência de carteira profissional classe D e no mínimo 03 (três) anos na função.
- g) No caso de sociedades cooperativas, deverá a licitante apresentar comprovação do registro e regularidade junto a organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB.

#### 8.4.1.4 – Quanto a capacidade econômica –financeira ;

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) **Comprovação de patrimônio líquido, no montante de no mínimo R\$ 2.258.834,47 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos) admitida a sua atualização para data da apresentação da proposta, através de índices oficiais.**
- d) Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ igual ou superior à } 1,00$$

Índice de Endividamento Geral (EG), onde:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ igual ou inferior à } 0,8$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- e) **Garantia de participação, no valor de R\$ 225.883,44 (duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais, e quarenta e quatro centavos), a ser prestada no Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil à data de realização da licitação;**
- e.1) As empresas deverão apresentar a comissão de licitação até 05 (cinco) dias úteis da data que antecede ao dia marcado para a abertura do certame, ou seja, dia 22 de setembro de 2015, cópia da **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que deverá ser recolhida no Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

- f) e.2) Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 136, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão. Data de 22 de setembro de 2015. O Licitante que optar pela garantia em dinheiro, deverá procurar a **SRA. RITA CATULINA**, no Fundo Municipal de Saúde. Telefone para contato: (75) 3625-1807.
- g) e.3) A devolução da garantia desta caução, somente será efetuada após a homologação da presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado

**8.4.3-** Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada autenticadas, quando exibido o original, para conferência da Comissão no ato do recebimento

## 9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora, local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Envelope 01-Propostas de preços e o Envelope 2- Habilitação

9.3 – Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes na Comissão.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADANIA E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.5 - Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

10.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.8 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, a Comissão, se necessário, diligenciará junto aos Órgãos de Cadastro (DAG – Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ou SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia).

10.9 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10.1 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

10.2 Serão desclassificados ,também ,as propostas manifestamente inexequíveis ,em consonância com o contido no art. 97 da Lei nº9.433 de 001 de março de 2005

10.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas,será observado o disposto no 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433 de 2005, procedendo-se sucessivamente a sorteio em ato publico.

10.4 – Em havendo homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

- 10.5- decorrido 60 ( sessenta) dias da data da abertura das propostas,sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos,em consonância com o quando contido no art. 64 3º da lei nº 8.666/93.
- 10.6- Apresentação da cópia de declaração do imposto de renda.

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado,será procedido com observância e disposição do art.161 da Lei Estadual 9.433/93.

## 12- DO PAGAMENTO

12.1 – o pagamento será realizado em ate 08 (oito) dias Úteis apos a entrega da fatura mensal devidamente autorizada

## 13- DO REAJUSTAMENTO

13.1 – No caso de reajustamento ,serão observado as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis , O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 meses tomando-se por base a variação do índice IPCA/IBGE ou na sua falta de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

## 14- DA DOTAÇÃO

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Projeto Atividade - 10.122.025.2051, 10.302.025.2056, 10.301.025.2061, 10.122.025.2063, 10.304.025.2066, 10.301.025.2067, 10.305.025.2068, 10.302.025.2069 – Elemento de despesa - 33.90.39.99 e Fonte 014 e 002.

## 15- DAS PENALIDADES E RESCISÃO

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia a ampla defesa em processo administrativo.

15.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda, na hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será considerada descontada da garantia do contratado faltoso.

15.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

15.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.6. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

15.2.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9433/05.

15.2.7. Serão punidos com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9433/05.

15.2.8. Para aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 15.3 RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

15.3.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9433/05.

15.3.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05.

15.3.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver, na forma de §2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **16- REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

16-1- a revogação da licitante somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado

## **17- RECURSOS**

17.1 – o regramento dos recursos observará o disposto no capítulo XII da lei estadual nº 9.433/05.

## **18 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo Contratante através de prepostos credenciados junto a Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

18.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 05 (cinco) dias após os mesmos.

18.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

18.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização do Contratante observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, qualidade e eficiência de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de uma força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle do Contratante, a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

18.5. A fiscalização do Contratante não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

18.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “DIÁRIO DOS SERVIÇOS”, no qual a Contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

18.7. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registros próprios, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, se duas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 19 - DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADANIA E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

19.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculadas sobre o valor máximo previsto no contrato ou autorizar o Contratante a reter de cada apuração o percentual de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93

## 20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- A minuta do contrato atenderá as disposições deste Edital e Anexos

20.2- Será obrigatoriamente a presença do licitante ou representante legal

20.3 As informações e esclarecimentos serão prestados na COPEL/SMS – 3612 -6610

20.4- Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

20.5 - Aos casos omissos será aplicada a legislação pertinente, no que couber.

20.6- . Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

20.7 - Integra este edital para todos os efeitos de direito

- a) Anexo I- Especificações técnicas do objeto licitado
- b) Anexo II- Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III- Modelo de Proposta de preços
- d) Anexo III-A – Orçamento Básico
- e) Anexo IV- Declaração de proteção ao trabalho do menor
- f) Anexo V- Declaração de Vistoria
- g) Anexo VI – Procuração
- h) Anexo VII – Declaração de idoneidade
- i) Anexo VIII – Relação das Unidades a serem Vistoriadas
- j) Anexo IX – Minuta do Contrato

20.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia.

Feira de Santana, Ba, 11 de Agosto de 2015

**ANTONIO ROSA DE ASSIS**  
**(PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO I

### LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO

#### I - DO OBJETO

Tem por objeto: ***Contratação de empresa para prestação de serviços Profissionais de Apoio Administrativo em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme disposições da Lei 8.666/93.***

#### II- EXECUÇÃO

Objeto será executado através de empresas regulamentadas constituídas que atenderem aos requisitos observadas na Lei Estadual 9.433/05 e da Lei Municipal nº 2.593/05.

#### III- OPERACIONALIZAÇÃO

A execução dos serviços será através de empresas contratadas, que efetuará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

#### QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS PARA LICITAÇÃO

nº	Função	Quantidade	Carga Horária
1	Técnicos de Nível Superior	107	40hrs
2	Auxiliar Administrativo	25	40hrs
3	Agente de Serviços Gerais	150	40hrs
4	Inspetor Administrativo	80	40hrs
5	Assistente Administrativo	220	40hrs
6	Motorista - Classe D	50	40hrs
<b>Totais</b>		<b>632</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO; Técnicos de Nível Superior

### 1. MONTANTE "A"

1.1.	REMUNERAÇÃO	R\$	2.050,41
1.2.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.3.	ENCARGOS DE TERCEIROS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		

### 2. MONTANTE "B"

2.1.	EPIS		
2.2.	TRANSPORTE		
2.3.	ALIMENTAÇÃO		
2.4.	SEGURO DE VIDA		
2.5.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>		

3.	<b>MONTANTE "A+B"</b>		
4.	REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL		
5.	TRIBUTOS		
6.	PREÇO TOTAL		

<b>TRIBUTOS</b> <b>(Conforme Tipo de Tributação em cada empresa)*</b>	%	
I.R.P.J.		
C.S.L.L.		
PIS		
COFINS		
ISS		
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO; Auxiliar Administrativo

### 1. MONTANTE "A"

1.1.	REMUNERAÇÃO	R\$	1.260,80
1.2.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.3.	ENCARGOS DE TERCEIROS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		

### 2. MONTANTE "B"

2.1.	EPIS		
2.2.	TRANSPORTE		
2.3.	ALIMENTAÇÃO		
2.4.	SEGURO DE VIDA		
2.5.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>		

3.	<b>MONTANTE "A+B"</b>		
4.	REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL		
5.	TRIBUTOS		
6.	PREÇO TOTAL		

<b>TRIBUTOS</b> <b>(Conforme Tipo de Tributação em cada empresa)*</b>	%	
I.R.P.J.		
C.S.L.L.		
PIS		
COFINS		
ISS		
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO; Agente de Serviços Gerais

### 1. MONTANTE "A"

1.1.	REMUNERAÇÃO	R\$	1.260,80
1.2.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.3.	ENCARGOS DE TERCEIROS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		

### 2. MONTANTE "B"

2.1.	EPIS		
2.2.	TRANSPORTE		
2.3.	ALIMENTAÇÃO		
2.4.	SEGURO DE VIDA		
2.5.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>		

3.	<b>MONTANTE "A+B"</b>		
4.	REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL		
5.	TRIBUTOS		
6.	PREÇO TOTAL		

<b>TRIBUTOS</b> <b>(Conforme Tipo de Tributação em cada empresa)*</b>	%	
I.R.P.J.		
C.S.L.L.		
PIS		
COFINS		
ISS		
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO;

**Inspetor Administrativo**

## 1. MONTANTE "A"

1.1.	REMUNERAÇÃO	R\$	1.020,60
1.2.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.3.	ENCARGOS DE TERCEIROS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		

## 2. MONTANTE "B"

2.1.	EPIS		
2.2.	TRANSPORTE		
2.3.	ALIMENTAÇÃO		
2.4.	SEGURO DE VIDA		
2.5.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>		

3.	<b>MONTANTE "A+B"</b>		
4.	REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL		
5.	TRIBUTOS		
6.	PREÇO TOTAL		

<b>TRIBUTOS</b> <b>(Conforme Tipo de Tributação em cada empresa)*</b>	%	
I.R.P.J.		
C.S.L.L.		
PIS		
COFINS		
ISS		
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO; Assistente Administrativo

### 1. MONTANTE "A"

1.1.	REMUNERAÇÃO	R\$	1.260,80
1.2.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.3.	ENCARGOS DE TERCEIROS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		

### 2. MONTANTE "B"

2.1.	EPIS		
2.2.	TRANSPORTE		
2.3.	ALIMENTAÇÃO		
2.4.	SEGURO DE VIDA		
2.5.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>		

3.	<b>MONTANTE "A+B"</b>		
4.	REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL		
5.	TRIBUTOS		
6.	PREÇO TOTAL		

<b>TRIBUTOS</b> <b>(Conforme Tipo de Tributação em cada empresa)*</b>	%	
I.R.P.J.		
C.S.L.L.		
PIS		
COFINS		
ISS		
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO;

**Motorista - Classe D**

## 1. MONTANTE "A"

1.1.	REMUNERAÇÃO	R\$	1.260,80
1.2.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.3.	ENCARGOS DE TERCEIROS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		

## 2. MONTANTE "B"

2.1.	EPIS		
2.2.	TRANSPORTE		
2.3.	ALIMENTAÇÃO		
2.4.	SEGURO DE VIDA		
2.5.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>		

3.	<b>MONTANTE "A+B"</b>		
4.	REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL		
5.	TRIBUTOS		
6.	PREÇO TOTAL		

<b>TRIBUTOS</b> <b>(Conforme Tipo de Tributação em cada empresa)*</b>	%	
I.R.P.J.		
C.S.L.L.		
PIS		
COFINS		
ISS		
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LICITAÇÃO Nº 069/2015 1111**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2015**

*Contratação de empresa para prestação de serviços Profissionais de Apoio Administrativo em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme disposições da Lei 8.666/93.*

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

nº	Função	Qtd	Valor			Carga Horária
			Unitário	Mensal	Anual	
1	Técnicos de Nível Superior	107				40hrs
2	Auxiliar Administrativo	25				40hrs
3	Agente de Serviços Gerais	150				40hrs
4	Inspetor Administrativo	80				40hrs
5	Assistente Administrativo	220				40hrs
6	Motorista - Classe D	50				40hrs
	<b>Totais</b>	<b>632</b>				

**EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO COM O CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL

**FEIRA DE SANTANA**

C. DA CL. TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.**ANEXO III-A  
ORÇAMENTO BÁSICO**

nº	Função	QTD	Salário Base	Insalubridade	GEUS	AJE	Salário Total	Mensal	Anual	Carga Horária
1	Técnicos de Nível Superior	107	R\$1.281,51	R\$256,30	R\$512,60	-	R\$2.050,41	R\$219.393,87	R\$2.632.726,44	40hrs
2	Auxiliar Administrativo	25	R\$788,00	R\$157,60	R\$315,20	-	R\$1.260,80	R\$31.520,00	R\$378.240,00	40hrs
3	Agente de Serviços Gerais	150	R\$788,00	R\$157,60	R\$315,20	-	R\$1.260,80	R\$189.120,00	R\$2.269.440,00	40hrs
4	Inspetor Administrativo	80	R\$788,00	R\$157,60	-	R\$75,00	R\$1.020,60	R\$81.648,00	R\$979.776,00	40hrs
5	Assistente Administrativo	220	R\$788,00	R\$157,60	R\$315,20	-	R\$1.260,80	R\$277.376,00	R\$3.328.512,00	40hrs
6	Motorista - Classe D	50	R\$788,00	R\$157,60	R\$315,20	-	R\$1.260,80	R\$63.040,00	R\$756.480,00	40hrs
<b>Totais</b>		<b>632</b>						<b>R\$ 862.097,87</b>	<b>R\$ 10.345.174,44</b>	

Servidor	%	
Liquido / Planilha		<b>R\$ 10.345.174,44</b>
Encargos Sociais	83,49	R\$ 8.637.186,14
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 18.982.360,58</b>
Taxa de Administração	5,00	R\$ 949.118,03
<b>Valor c/ taxa de Administração</b>		<b>R\$ 19.931.478,61</b>
ISS	2,00	R\$ 398.629,57
PIS	0,65	R\$ 129.554,61
CONFINS	3,00	R\$ 597.944,36
IR	4,80	R\$ 956.710,97
Contribuição	2,88	R\$ 574.026,58
<b>Total</b>		<b>R\$ 22.588.344,70</b>



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

#### LICITAÇÃO Nº 069/2015 1111 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2015

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item **8.4.1.3 letra E**, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Representante legal da Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA RELAÇÃO DOS POSTOS CARIMBADA PELO SERVIDOR (A) DA UNIDADE**

Em cumprimento ao item **8.4.1.3 Letras C** do Edital da licitação acima identificada, declaramos termos visitado os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessária para atendimento do serviço.

Feira de Santana. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Representante legal da Licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

**LICITAÇÃO Nº 069/2015 1111**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2015**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO VII

**LICITAÇÃO Nº 069/2015 1111**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2015**

### MODELO 01 – Declaração de idoneidade

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

#### Declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DAS UNIDADES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

<b>Baraúnas</b>	<b>Jardim Cruzeiro</b>
<b>Posto de Saúde Drº Milésio L. Vargas</b>	<b>Centro de Saúde Drº. Herval Monteiro Oliveira</b>
Rua Petronilio Pinto S/N	Rua:Miguel Calmon snº
Refer:Próx. ao Dom Silverio de Albuquerque	Refer: Próx. Associação dos Moradores Jr. Cruzeiro
Fone:3225-3991	<b>Fone/Fax: 3602 - 7201</b>
<b>CASEB I</b>	<b>Mangabeira</b>
<b>Associação dos Moradores CASEB I</b>	<b>Centro De Saúde Mª do Nascimento Souza</b>
Rua: Japão snº / ao lado Igreja N. Srª de Fátima	Rua:Tupinambá snº - Mangabeira
Refer:em frente ao Colégio Odorico	Refer: próximo ao Supermercado Stº Antonio
Fone: 3603 - 7793	Fone: 3223 - 9914/3602-7202
<b>CASEB II</b>	<b>Parque Getúlio Vargas</b>
Rua:Rua São Valentin snº - caseb	Rua: São Roque, 1325 - Parque Getúlio Vargas
Refer:próximo ao Condominio Lagoa Grande	Refer: vizinho à Associação de Moradores
Fone: 3603 - 7792	Fone:3625-8071
<b>CASSA</b>	<b>Parque Ipê</b>
<b>Centro de Assistência Social Stº Antônio</b>	<b>Emilia Freitas Cruz</b>
Rua: Frei Aureliano Grotamare, snº	Rua: Rua Rodolfo Valentin, 126
Refer:no fundo do Cent. Cultural Amélia Amorim	Refer:Uma Rua atrás da Creche Tio Jonas
<b>Fone/Fax:3612 - 4530</b>	<b>Fone: 3602 - 7203 Policlínica/Fax:3224-3602</b>
<b>Centro de Abastecimento (Jaçanã)</b>	<b>Queimadinha</b>
<b>Centro de Saúde Drº Almir Moraes</b>	<b>Centro de Saúde Todos os Santos</b>
Rua:fica dentro do Centro de Abastecimento	Rua: Pernambuco snº - Fone: 3602-7204
Refer: vizinho ao Banco Sincobe	Refer: fica ao lado da Igreja Todos os Santos
<b>CSU</b>	<b>Subaé</b>
<b>Cen. de Saúde Carlos Alberto Kruschewsky</b>	<b>Centro de Saúde Drª Helena Barbosa</b>
Rua: Tostão snº - Cidade Nova	Rua: 2º Travessa Politeama snº
Refer: Na Unidade do Centro Social Urbano	Refer: fica vizinho ao mercadinho Bahia
Fone: 3603 - 7795	Fone: 3602-7208
<b>Dispensário Santana</b>	<b>Serraria Brasil</b>
<b>Rua:Vênus, 275 - Jardim Acacia</b>	<b>Rua: Cupertino Lacerda, 297 - Brasília</b>
Refer:próximo à Panificadora do Jardim Acacia	Refer. Prox.Dom Vital
Fone: 3603-7796	Fone: 3623-3663
<b>Irmã Dulce</b>	<b>Rua Nova</b>
<b>Rua: Cupertino Lacerda , 1759</b>	<b>Rua: Cordeiro s/n - Rua Nova</b>
Refer: Oficina Zé	



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2015 1111

**O MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o n.º 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, n.º 980, Centro - Feira de Santana-Ba, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho e autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o n.º 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/n.º, Caseb - Feira de Santana-Ba, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Denise Lima Mascarenhas **CONTRATANTE** e, do outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ - CEP. \_\_\_\_\_ - Cidade - Estado, inscrita no **CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) \_\_\_\_\_ do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação 069/2015 1111 Concorrência Pública 005/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. - O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços diversos em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme disposições da Lei 8.666/93**, conforme especificado no **Anexo 01** do Edital da Licitação **n.º 069/2015 1111**, Concorrência Pública 005/2015, que passa a ser integrante deste contrato.
- 1.2. - Os serviços serão prestados nos postos de saúde da rede municipal e em qualquer unidade que venha a ser administrada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em todos os dias e horários de funcionamento da unidade, através dos profissionais designados pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1** - Pelos serviços descritos na cláusula anterior, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pagará à **CONTRATADA** o preço estimado de R\$ (\_\_\_\_\_) mensalmente, considerando as ordens de serviço liberadas no mês e o valor unitário de cada profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

**2.2** – O preço final estimado é obtido pela soma dos valores dos atendimentos descritos no item anterior, conforme projeção que fundamentou o cálculo das receitas orçamentárias na conta indicada na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – A **CONTRATADA** apresentará ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, fatura em duas (02) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor, com base no percentual estabelecido na cláusula anterior.

**3.2** – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

**3.3** – O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios ao Fundo Municipal de Saúde, se cumpridos os prazos determinados em 3.1 e 3.2.

**3.4** – Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** – O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo o prazo de vigência executados no exercício de \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_\_ meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas decorrentes da presente prestação de serviço serão por conta da dotação orçamentária para a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Projeto Atividade - 10.122.025.2051, 10.302.025.2056, 10.301.025.2061, 10.122.025.2063, 10.304.025.2066, 10.301.025.2067, 10.305.025.2068, 10.302.025.2069 – Elemento de despesa - 33.90.39.99 e Fonte 014 e 002.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1** – Disponibilizar à **CONTRATADA** a infra-estrutura da rede municipal de saúde e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Fundo Municipal de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira, aí incluindo pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também,

os meios técnicos de material do pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatístico do Hospital.

**6.2** – Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos Serviços nos postos de saúde da rede municipal– e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aí incluídos a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e todos o demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

**6.3** – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

**6.4** – Exigir da **CONTRATADA** que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho a que pertence 02 (dois) dias úteis da data, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados.

**6.4.1** - As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços, sempre por escrito.

**6.5** – Exigir da **CONTRATADA**, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou, a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

**6.5.1** - A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto, a seguinte documentação:

Curriculum Vitae;

Cópia autenticada do diploma;

Comprovante de registro e regularidade do **Conselho a que pertence**; (Só para nível superior)

Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe.

**6.6** - Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA** cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Realizar os serviços através dos profissionais integrantes da equipe técnica, vedada a substituição de qualquer deles, sem prévia autorização da Administração, ficando-lhe também vedada a sub-locação, cessão ou transferência deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CADA UM DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

**7.1.1** - As substituições de profissionais nos plantões deverão ser feitas pelos profissionais constantes do próprio corpo clínico da CONTRATADA.

**7.2** – Preservar, durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

**7.3** – Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte. A divisão de serviços profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4** – Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA** por escrito, ficando este, também, representando a **CONTRATADA** perante a Direção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.5** – Zelar pela observância, pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

**7.6** – Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

**7.7** – Controlar, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o consumo de material, evitando o desperdício.

**7.8** – **Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.**

**7.9** – Fazer registrar em livro próprio, denominado “Diário de Locação de Serviços”, ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa.

**7.10** – Responsabilizar-se pelos danos causados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrente de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo a o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pelas despesas que fizer em decorrência.

**7.11** - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

**7.12** - Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, da reunião mensal com a Divisão de Serviços Profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**7.13** - Substituir o profissional infrator sempre que solicitada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.14** - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo nomear representante dos profissionais, para representá-la.

**7.15** - Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes de convênios e/ou particular, respeitadas as normas éticas dos conselhos pertinentes e legais constituídas.

**7.16** - Fornecer mensalmente documentação contábil a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, para avaliação da capacidade financeira da **CONTRATADA**.

**7.17** - Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** - Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Divisão de Serviços profissionais do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - e/ou de prepostos credenciados junto à **CONTRATADA**.

**8.2** - Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à **CONTRATADA** para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

**8.3** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

**8.4** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

**8.5** - A fiscalização da **CONTRATADA** pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RESCISÃO**

**9.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**9.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**9.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**9.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**9.2.4.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**9.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.3** - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**9.4** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a



PREFEITURA MUNICIPAL

# FEIRA DE SANTANA

CIDADE DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**9.5** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**9.6** - A exigência de substituição do profissional infrator ocorrerá sempre à conveniência do hospital, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF nº